

**MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
E DO AMBIENTE****Portaria n.º 187-A/98****de 20 de Março**

Havendo todo o interesse em proceder à prorrogação do prazo excepcional de candidatura às ajudas das medidas agro-ambientais, bem como dos prazos de reformulação das candidaturas apresentadas durante o mês de Janeiro de 1998 e de confirmação anual de candidaturas referentes a contratos já celebrados, previstos nos n.ºs 2.º, 3.º e 5.º da Portaria n.º 85/98, de 19 de Fevereiro;

Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/94, de 5 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 351/97, de 5 de Dezembro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente, o seguinte:

1.º O prazo para reformulação das candidaturas às medidas agro-ambientais apresentadas durante o mês

de Janeiro de 1998 e o prazo excepcional de candidatura estabelecidos, respectivamente, nos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria n.º 85/98, de 19 de Fevereiro, são prorrogados por mais 15 dias úteis.

2.º O disposto no número anterior não se aplica para efeitos do início da contagem do prazo previsto no n.º 5.º da Portaria n.º 85/98, de 19 de Fevereiro.

3.º O prazo de confirmação anual de candidaturas referentes a contratos já celebrados estabelecido no n.º 5.º da Portaria n.º 85/98, de 19 de Fevereiro, é prorrogado por mais cinco dias úteis.

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente.

Assinada em 12 de Março de 1998.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*, Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA***Depósito legal n.º 8814/85*

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 19\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: dco@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

**IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.****LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30